Proj. bi nº 108/91.

LEI Nº 238 /91.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA URBANA.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNI CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a adquirir uma área de terra urbana, com área superficial de 48.400m², situada no setor 06, Estrada Rei David, neste Município, com as divisas e confrontações constantes no mapa.

Art. 2º - O preço da venda é de Cr\$ 1.000.000, 00 (Hum Milhão de Cruzeiros) que serão pagos integralmente por ocasião da assinatura do compromisso de compra e venda.

Art. 3º - A área será destinada para o depósito de lixo urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 03 de dezembro de 1991.

Mills Jas de douza